



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2026021
Ementa	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2026
Autor	José Antonio Freire
Matéria	Projeto de Lei Legislativo 4/2026
Documento protocolado por Alef Lopes em 06/01/2026 15:46:18	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2026,

de autoria da

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

“Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual do Valor dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeita, Chefe de Gabinete e dos Secretários Municipais.”

A Mesa da Câmara Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeita, Chefe de Gabinete e dos Secretários do Município de Juquiá/SP, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, no patamar de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, conforme discriminação de valores reproduzidos nos incisos seguintes:

I- Prefeito Municipal: R\$ 23.816,88 (vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);

II- Vice-Prefeito Municipal: R\$ 9.861,02 (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos);

III- Chefe de Gabinete: R\$ 10.770,87 (dez mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos); e

IV- Secretários Municipais: R\$ 10.770,87 (dez mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Vereadora Vera Lúcia Guedes, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTONIO FREIRE

Presidente da Câmara

TIAGO SILVA DE LARA

1º Secretário

ROBERTO DE SOUSA ALVES

2º Secretário

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO